



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## SEGUNDO ADENDO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025

### INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Campestre/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.178.400/0001-57, por intermédio da Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o presente SEGUNDO ADENDO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, nos termos a seguir expostos:

#### 1. DO OBJETO DO SEGUNDO ADENDO

O presente Adendo tem por objeto alterar exclusivamente o quantitativo estimado mensal de consultas da especialidade de Ortopedia/Traumatologia, previsto no Edital de Credenciamento nº 004/2025, sem modificação das demais especialidades, valores unitários, critérios de habilitação, forma de credenciamento ou condições de execução.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

O Credenciamento nº 004/2025 foi precedido de Estudo Técnico Preliminar (ETP), no qual a Secretaria Municipal de Saúde estimou a demanda média de 80 (oitenta) consultas mensais para a especialidade de Ortopedia/Traumatologia.

Todavia, após o início da execução do credenciamento, verificou-se que a estimativa inicialmente prevista não se mostrou suficiente para atender à demanda real do Município, conforme demonstrado em justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, consubstanciada no MEM.SMS/GEST nº 035/2026.

Contribuíram para o aumento da demanda, especialmente:

a adesão do Município de Campestre ao Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), por meio das Deliberações CIB-SES/MG nº 5.252/2025 e nº 5.405/2025;

a execução das Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) na especialidade de ortopedia, com avaliação em radiologia;

o recebimento de recursos oriundos de emendas parlamentares e programas específicos, destinados à atenção especializada.

Ressalta-se que a alteração ora promovida não implica ampliação do objeto, nem alteração de valores unitários, tratando-se apenas de readequação do quantitativo estimado, medida



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

compatível com a natureza do credenciamento, que possui caráter aberto, contínuo e não competitivo, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público.

### **3. DA ALTERAÇÃO PROMOVIDA**

Fica alterado o quantitativo estimado mensal exclusivamente da especialidade de Ortopedia/Traumatologia, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê no Edital de Credenciamento nº 004/2025:

Quantidade estimada mensal: 80 (oitenta) consultas de Ortopedia/Traumatologia.

Leia-se:

Quantidade estimada mensal: 350 (trezentas e cinquenta) consultas de Ortopedia/Traumatologia.

### **4. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Permanecem inalteradas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 004/2025, bem como aquelas introduzidas pelo Segundo Adendo, especialmente no que se refere à formalização da relação jurídica por meio de Termo de Credenciamento.

### **5. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

Fica ratificado que, em razão do caráter permanente e aberto do credenciamento, os interessados em participar do Credenciamento nº 004/2025, inclusive quanto à especialidade de Ortopedia/Traumatologia com o quantitativo ora ajustado, deverão encaminhar a documentação de habilitação exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no Item 6 do edital ([www.ammlcita.com.br](http://www.ammlcita.com.br)), até às 23h59 do dia 13/04/2026, podendo este prazo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme interesse da Administração.

### **6. DA PUBLICIDADE**

O presente Adendo será publicado pelos mesmos meios utilizados para divulgação do edital original, garantindo-se a ampla publicidade, transparência e isonomia entre os interessados.

Campestre/MG, 06 de fevereiro de 2026.

Marcelo Fortes da Silva  
Secretário Municipal de Saúde



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Visto:

Antônio de Pádua do Lago  
Procurador do Município OAB/MG OAB 79.615